Lei Municipal nº 1.024 de 22 de novembro de 1.995

Dispõe sobre a legalização da permuta de um lote de terra situado a margem esquerda da Av. Domingos Português, adquirido da Diocese de Montes Claros, em 1989, sob nº. de recibo 731.

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a legalizar a permuta de um lote de terra situado a margem esquerda da Av. Domingos Português, adquirido da Diocese de Montes Claros, em 1.989, sob nº. de recibo 731, em nome de Marilzan Pereira, posteriormente vendido ao Sr. Estervaldo Silva Cruz, lote este que foi suprimido com a abertura da rua Ulisses Sena, em meados de 1.992, com o compromisso de se repor ao Sr. Estervaldo um lote igual. Como até a presente data não foi reposto o referido lote, propõe-se que seja entregue o lote nº 18, adquirido do Sr. Manoel José da Mata, com a frente para o futuro trecho de continuação da Av. Padre Horácio Giraldi, com 12 metros de frente por 30 metros de fundos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 23 de novembro de 1.995.

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 1.025 de 22 de novembro 1.995

Considera de Utilidade Pública a Associação Assistencial Beneficente de Rio Lardo de Minas - MG.

A Câmara Municipal de Rio Lardo de Minas - MG no uso de suas atribuições legais decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Assistencial Beneficente de Rio Lardo de Minas - MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Lardo de Minas, 23 de novembro de 1.995

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal